



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 785

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro

CNPJ 44.431.161/0001-05

Avenida José Lopes Peres, 122

Telefone: (18) 3602-9022

Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro

CNPJ 01.600.423/0001-05

Rua José Bonifácio, 105

Telefone: (18) 3602-1120

Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro



Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 785

Página 2 de 9

Atos Oficiais

Leis

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências.”

02	Prefeitura Municipal				
02	11	Divisão de Esportes e Lazer			
02	11	01	Esporte e Lazer		
27	Desporto e Lazer				
27	812	Desporto Comunitário			
27	812	0030	Incentivo a Prática de Esporte e Lazer		
27	812	0030	2045	0000	Manut. das Atividades Esportivas
3	3	90	93	00	Indenizações e Restituições - FR 02 - C.A. 100.026
Fonte STM (MSC) 1.701					

Superávit Financeiro Exercício 2023 **R\$ 14.908,76**

Resp. pela Secretaria de Administração

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências.”

02	Prefeitura Municipal					
02	07	Obras e Serviços Municipais				
02	07	02	Logradouros Públicos			
15	Urbanismo					
15	452	Serviços Urbanos				
15	452	0042	Gestão de Serviços Municipais			
15	452	0042	2026	0000	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos	
3	3	90	93	00	Indenizações e Restituições - FR 02 - C.A. 100.082	R\$ 22.153,48
Fonte STN (MSC) 1.701						

Superávit Financeiro Exercício 2023 **R\$ 22.153,48**

Resp. pelo Secretaria de Administração

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 785

Página 4 de 9

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2024, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**, destinados a cobrir despesas de Implantação de Usina Fotovoltaica no Setor da Assistência Social, com Recursos provenientes de Operação de Crédito junto ao Banco Desenvolve São Paulo, cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02 Prefeitura Municipal
02 09 Departamento Municipal de Assistência Social
02 09 04 Gabinete do Órgão Gestor
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0048 Serviços, Programas, Benefícios e Gestão da Assistência Social
08 244 0049 2075 0000 Manutenção do Órgão Gestor da Assistência Social
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente FR 07 - C.A. 500-013 - **R\$ 39.750,00**
Fonte STN (MSC) 1.754

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito - Banco Desenvolve SP **R\$ 39.750,00**

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual - Lei 2.269/23 de 28 de novembro de 2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 - Lei 2.270/23 de 28 de novembro de 2023, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica também autorizado a suplementar por Decreto do Executivo, os recursos se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 30 de janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

Decretos

DECRETO Nº 2.452/24 - de 18 de janeiro de 2024.

“Estabelece a Política de Educação Integral em atendimento ao Programa Escola em Tempo Integral, no Sistema Público Municipal de Ensino do Município de Gabriel Monteiro e dá outras providências ”

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a meta 06 do Plano Nacional de

Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), nos termos da política de Estado constituída pela sociedade e aprovado pelo parlamento brasileiro,

CONSIDERANDO a importância de fomentar ações para o cumprimento do disposto na Meta 06 do Plano de Educação - PME, Lei nº 3210, de 24 de junho de 2015: “oferecer educação em Tempo Integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) estudantes da Educação Básica”.

CONSIDERANDO a adesão ao Programa em tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 que, “Dispõe sobre a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral”,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da CF de 1988 - “educação é um dever do Estado e da Família, promovida e incentivada com toda a colaboração de toda a sociedade,

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal que preconiza que a família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, ao esporte, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

CONSIDERANDO o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade,

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade e risco a que estão submetidas parcelas consideráveis de crianças e suas famílias, relacionadas à pobreza, discriminação étnico-racial, baixa escolaridade, fragilização de vínculos, trabalho infantil, exploração sexual e outras formas de violação de direitos.

CONSIDERANDO a educação como processos formativos que se desenvolvam na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da vivência escolar de crianças, adolescentes e jovens, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 785

Página 5 de 9

modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento conforme preconizam o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME),

CONSIDERANDO o objetivo geral de nosso Sistema Público Municipal de Ensino que em trabalhar toda a integridade de pessoa humana, dando sentido aos ensinamentos e aprendizados de modo que venha garantir o desenvolvimento dos sujeitos envolvidos em todas as suas dimensões.

DECRETA:

Art. 1 - Fica estabelecido o Programa Escola em Tempo Integral, no município de Gabriel Monteiro, nos termos da Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que estabelece diretrizes norteadora para implementação da política de Educação em Tempo Integral.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, considera-se:

I - matrícula em tempo integral: aquela em que o estudante já permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a cinco horas diárias ou a vinte e cinco horas semanais, durante todo o período letivo.

II - novas matrículas em tempo integral: aquelas criadas ou conveniadas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2024.

Art. 3º - Regras adicionais para definir as diretrizes de ações, cronogramas, critérios de priorização do atendimento e alcance dos objetivos, na implementação do Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Sistema de Ensino Municipais de Gabriel Monteiro serão regidas por meio de Instruções Normativas, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabriel Monteiro - SP, em 18 de janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria desta prefeitura, na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 9.417/24.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta prefeitura, senhor **ADILSON PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG. nº 25.470.024-X, CPF. nº 212.675.838-94, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23/02/2022 a 22/02/2023, a partir

desta data.

Gabriel Monteiro, 21 de janeiro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 9.418/24.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta prefeitura, senhora **ELIANA PERINA BROGIN**, portadora do RG. nº 25.309.596-7, CPF. nº 120.988.728-28, lotada no cargo de Professor de Educação Infantil, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23/01/2023 a 22/01/2024, gozadas a partir de 02 de janeiro de 2024.

Gabriel Monteiro, 23 de janeiro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 9.419/24.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta prefeitura, senhora **ELIANA GENOVA DA SILVA**, portadora do RG. nº 25.941.353-7, CPF. nº 187.286.628-06, lotada no cargo de Professor de Educação Infantil, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23/01/2023 a 22/01/2024, gozadas a partir de 02 de janeiro de 2024.

Gabriel Monteiro, 23 de janeiro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 9.420/24.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta prefeitura, senhora **NAIR**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 785

Página 6 de 9

CONCEIÇÃO TEIXEIRA PATRIAN, portadora do RG. nº 28.740.281-2, CPF. nº 158.043.478-96, lotada no cargo de Servente, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23/01/2023 a 22/01/2024, gozadas a partir de 26 de dezembro de 2023.

Gabriel Monteiro, 23 de janeiro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 9.421/24.

“Dispõe sobre a designação de Agente de Desenvolvimento do Município de Gabriel Monteiro, para efetivação do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006”.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no artigo 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como Agente de Desenvolvimento do município de Gabriel Monteiro, para efetivação do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, o seguinte funcionário:

I- Marco Antônio de Aquino (Empresas).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em a 1º de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.091/20, de 27/07/20.

Gabriel Monteiro, em 23 de janeiro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 9.422/24.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora desta prefeitura, senhora **ÉDNA DIAS RIBEIRO DE SOUZA**, portadora do RG. nº 42.019.887-8, CPF. nº 327.786.038-83, lotada no cargo de Coordenador do Serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, o gozo de 15 (quize) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/03/2022 a 03/03/2023, a partir desta data..

Gabriel Monteiro, 24 de janeiro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 9.423/24.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora desta prefeitura, senhora **TAMIRIS BERTACO LOPES LOLI DE CARVALHO**, portadora do RG. nº 32.639.319-5, CPF. nº 401.019.498-71, lotada no cargo de Monitor, o pagamento de 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 10/08/2018 a 09/08/2023, a partir desta data..

Gabriel Monteiro, 29 de janeiro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 9.424/24.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor desta prefeitura, senhor **JULIANO IGNÁCIO**, portador do RG. nº 25.942.024-4, CPF. nº 266.034.228-83, lotado no cargo de Contador, a incorporação da gratificação de horas extras, com base no Artigo 161 da Lei nº 356/73, de 30 de agosto de 1973, conforme requerimento protocolado sob nº 016/23, de 11/12/2023 e parecer jurídico anexo.

Gabriel Monteiro, 29 de janeiro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 785

Página 7 de 9

PORTARIA Nº 9.425/24.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta prefeitura, senhor **CLEBER ALEXANDRE MARQUEZINI**, portador do RG. nº 32.439.505-X, CPF. nº 292.943.758-89, lotado no cargo de Agente Administrativo e Financeiro II, a incorporação da gratificação de horas extras, com base no Artigo 161 da Lei nº 356/73, de 30 de agosto de 1973, conforme requerimento protocolado sob nº 017/23, de 11/12/2023 e parecer jurídico anexo.

Gabriel Monteiro, 29 de janeiro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 9.426/24.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta prefeitura, senhora **ANCILA RENATA SOARES DE AZEVEDO**, portadora do RG. nº 30.034.074-6, CPF. nº 276.199.138-90, lotada no cargo de Agente Administrativo e Financeiro II, a incorporação da gratificação de horas extras, com base no Artigo 161 da Lei nº 356/73, de 30 de agosto de 1973, conforme requerimento protocolado sob nº 019/23, de 11/12/2023 e parecer jurídico anexo.

Gabriel Monteiro, 29 de janeiro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 9.427/24.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta prefeitura, senhora **LIDIANE DALBON CREMON MACHADO**, portadora do RG. nº 29.661.364-2, CPF. nº 270.222.138-60, lotada no cargo de Almoxarife, a incorporação da gratificação de horas extras, com base no Artigo 161 da Lei nº 356/73, de 30 de

agosto de 1973, conforme requerimento protocolado sob nº 018/23, de 11/12/2023 e parecer jurídico anexo.

Gabriel Monteiro, 29 de janeiro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 9.428/24.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONFIRMAR ao servidor desta prefeitura, senhor **CÉSAR AUGUSTO CREMON**, portadora do RG. nº 25.251.562-6, CPF. nº 284.958.528-96, lotado no cargo de Agente Administrativo e Financeiro II, a designação para atender como Encarregado do Setor de Licitações, com os direitos e vantagens inerentes a função, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Gabriel Monteiro, 29 de janeiro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 9.429/24.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta prefeitura, senhora **NATALINA APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA**, portadora do RG. nº 26.214.771-3, CPF. nº 095.586.618-99, lotada no cargo de Servente, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 a 07/03/2023, a partir desta data..

Gabriel Monteiro, 29 de janeiro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 9.430/24.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 785

Página 8 de 9

RESOLVE:

CONFIRMAR a servidora desta prefeitura, senhora **SIMONE CRISTINA FREITAS**, portadora do RG. nº 25.470.019-6, CPF. nº 095.580.698-41, lotada no cargo de Professor Assistente PA, a concessão do gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, gozados a partir de 02 de janeiro de 2024.

Gabriel Monteiro, 02 de janeiro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 9.431/24.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONFIRMAR a servidora desta prefeitura, senhora **SILVANA PINATTI**, portadora do RG. nº 21.793.201, CPF. nº 119.862.258-01, lotada no cargo de Professor Assistente PA, a concessão do gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, gozados a partir de 02 de janeiro de 2024.

Gabriel Monteiro, 02 de janeiro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 9.432/24.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONFIRMAR a servidora desta prefeitura, senhora **MARIA LIMA**, portadora do RG. nº 21.624.304-X, CPF. nº 111.263.578-55, lotada no cargo de Servente, a concessão do gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024, gozados a partir de 26 de dezembro de 2023.

Gabriel Monteiro, 02 de janeiro de 2.024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 9.333/24 - de 02 de fevereiro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 001/2023, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que não foi possível concluir o processo Administrativo nº 001/2023, dentro do prazo inicial estabelecido, em razão de se tratar de menores e a tomada de seus depoimentos exigir tratamento diferenciado e procedimento mais moroso;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, para apuração dos fatos de possível crime contra a administração pública nos termos da lei penal, com violação ao artigo 219 §1º alínea "a", e aplicação da pena de demissão nos termos temos da Lei nº 356/73, de 30 de agosto de 1973 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriel Monteiro/SP, 02 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela secretaria de administração

Outros Atos

COMISSÃO PROCESSANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO

Gabriel Monteiro, 05 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 006/24

Processo nº 01/23

Assunto: Intimação para prestar depoimento.

À Senhora

Eliza Sayuri Nakamura

Rua Kassawara, 531 - Centro

CEP-16.220-000 - Gabriel Monteiro/SP

Prezada Senhora,

Na qualidade de Presidente da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 9.312/23, de 04/12/23, INTIMO V. Sa. a comparecer perante esta Comissão, às 14:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2024, a fim de prestar declarações sob irregularidades denunciadas constantes no Processo Sindicante nº 01/24.

Outrossim, informo que esta Comissão está instalada na Secretaria da prefeitura municipal, sito, Av. Nova Olímpia, 122 - centro, nesta cidade.

Atenciosamente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

Terça-feira, 06 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 785

Página 9 de 9

PAULO SÉRGIO GALLO
Presidente da Comissão

COMISSÃO PROCESSANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO

Gabriel Monteiro, 05 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 007/24

Processo nº 01/23

Assunto: Intimação para prestar depoimento.

À Senhora

Maria Rayana de Almeida Lima

Sítio São José - Bairro Saltinho

CEP-16.220-000 - Gabriel Monteiro/SP

Prezada Senhora,

Na qualidade de Presidente da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 9.312/23, de 04/12/23, INTIMO V. Sa. a comparecer perante esta Comissão, às 14:30 horas do dia 14 de fevereiro de 2024, a fim de prestar declarações sob irregularidades denunciadas constantes no Processo Sindicante nº 01/24.

Outrossim, informo que esta Comissão está instalada na Secretaria da prefeitura municipal, sito, Av. Nova Olímpia, 122 - centro, nesta cidade.

Atenciosamente.

PAULO SÉRGIO GALLO
Presidente da Comissão

COMISSÃO PROCESSANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO

Gabriel Monteiro, 05 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 008/24

Processo nº 01/23

Assunto: Intimação para prestar depoimento.

À Senhora

Silvana Pinatti

Rua Gaetano Marchi, 203 - centro

CEP-16.220-000 - Gabriel Monteiro/SP

Prezada Senhora,

Na qualidade de Presidente da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 9.312/23, de 04/12/23, INTIMO V. Sa. a comparecer perante esta Comissão, às 15:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2024, a fim de prestar declarações sob irregularidades denunciadas constantes no Processo Sindicante nº 01/24.

Outrossim, informo que esta Comissão está instalada na Secretaria da prefeitura municipal, sito, Av. Nova Olímpia, 122 - centro, nesta cidade.

Atenciosamente.

PAULO SÉRGIO GALLO
Presidente da Comissão